



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1022 DE 29 DE MAIO DE 2024

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 29 / 05 / 2024

Adriana Nicoli Galvão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO
DO FERIADO DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O feriado civil de 29 de junho de 2001, data de emancipação política do município de Governador Lindenberg/ES, instituído pela Lei n. 22, de 02 de março de 2001, será comemorado, excepcionalmente neste exercício, no dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês maio do ano de dois mil e vinte quatro.

Leonardo Prando Finco
LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Aláudio Alves dos Santos
Aláudio Alves dos Santos
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 29 / 05 / 2024
Aláudio Alves dos Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito